PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Processo de Compra n° 176/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.578.530/0001-12, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado a Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro, na cidade de PEDRO DE TOLEDO/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2.570/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local da sessão pública do pregão: www.bll.org.br
Inicio de recebimento de propostas: 28/09/2024 00:00
Recebimento de propostas: até 08:00 de 10/10/2024
Horário previsto de disputa: 09:00h de 10/10/2024

QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL PODERÁ SER ESCLARECIDA COM A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL OU AINDA PELO E-MAIL: contato@bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SOLUÇÃO INTEGRADA CONTEMPLANDO, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA COM CAMERAS DE MONITORAMENTO PELO PERIODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes no anexo I**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Estima-se o valor total estimado desta licitação em R$568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos reais)

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024:

- Dotação: 04.122.0102.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 01- Tesouro
- Ordenador de despesa: Eleazar Muniz Junior

3. O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL**. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2 A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações do Brasil BLL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2.2 O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL**.

3.2.3 O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

3.2.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerida e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão;

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**

3.4. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da **SENHA** pessoal e **INTRANSFERÍVEL** do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

3.5. A **CHAVE** de identificação e a **SENHA** dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

3.6. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.7. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: **Curitiba-PR (41) 3097- 4600**, ou com a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** ou ainda pelo e-mail: **contato@bll.org.br**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br).**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, sendo:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, conforme disposto na Lei nº 14.133/21

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com o na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, conforme disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal n.º14.133/21.

4.3.2. Servidores ou dirigentes deste órgão, conforme Lei 14.133/21;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Que estejam sob processo de falência judicialmente decretada, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e demais informações constantes do Anexo II, referente a identificação da empresa licitante e de seu representante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **NO SISTEMA ELETRÔNICO**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ofertado;

6.1.2. Indicar marca ou fabricante/modelo;

6.1.2.1. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”;

6.1.3. **Descrição detalhada do produto ofertado em atendimento ao Edital, utilizando linguagem e especificações similares às constantes no Termo de Referência, de acordo com as características reais da marca que o licitante pretende fornecer, sob responsabilidade do declarante e do fornecedor por ele representado, sem prejuízo de**

futura análise do Pregoeiro quando à compatibilidade e adequação, conforme 7.2 deste edital.

6.1.4 Apresentar ficha técnica/catálogo do produto ofertado;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Compromissária Fornecedora.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete com a carga e descarga.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá, quando da formulação da proposta de preço, levar em consideração todos os fatores que podem influenciar no devido cumprimento do Compromisso, tais como o tempo de duração do fornecimento, projeção de variações cambiais, alterações regulares dos custos de aquisição, disponibilidade de insumos e materia-prima e eventual rescisão por incompatibilidade de preços deverá atender ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, sob pena de permanecer a Compromissaria obrigada ao fornecimento do item no valor ajustado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 6.1.3;
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor global**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. 1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9 –A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio,admitir o reinício da etapa de envio de lances,em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

no país;

por empresas brasileiras;

por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta do vencedor, apresentar preço final superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível em relação aos preços de mercado.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.6.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, ou de declaração de isenção ou não incidência, devidamente assinada por representante legal.

9.6.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante apresentação de certidão expedida da sede da licitante, ou de declaração de isenção ou não incidência, devidamente assinada por representante legal.

9.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça Do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.8. Prova de regularidade com **o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.6.9 **Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.7. Qualificação Econômico-Financeira:

9.7.1. **Apresentar a certidão negativa de falência,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.7.2. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.8. Qualificação Técnica:

9.8.1. Deverá ser apresentar atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1 Os atestados deverão conter:

9.8.1.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.8.1.1.2 Local e data de emissão.

9.8.1.1.3 Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.8.1.1.4 Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.8.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8.2 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações .

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.1 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15 A) Atestados de Capacidade Técnica-Operacional:

Apresentação de atestados de capacidade técnica CAT devidamente registrado no órgão competente fiscalizador CREA emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a execução de forma satisfatória , a prestação de serviços com as características e quantidades mínimas solicitadas dos itens de maior relevância para o projetodescritas abaixo e na tabela.

- Instalação e suporte Técnico ao CCO
- Instalação e manutenção em câmeras de vídeo monitoramento em vias publicas

DESCRIÇÃO - 50%
INSTALAÇÃO DE CAMERAS FIXASVIAS 13 06
INSTALAÇÃO DE CAMERAS SPEDOME VIAS 04 02
INSTALAÇÃO DE CAMERAS OCR/LPR VIAS 04 02
INSTALAÇÃO DE CONTROLADOR DE INFRAÇÕES 04 02
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE MONITORAMENTO CCO 01 01

B) Capacidade Técnica – Profissional

Os profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentados deverá(ão) fazer parte do quadro atual e permanente da empresa Licitante na data de apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação. Responsável técnico Engenheiro vinculado à licitante, através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica quepossibilitou(aram) a habilitação do Licitante deverá(ão) atuar(em) como Responsável(is) Técnico(s) na execução do contrato. Além desse(s), o Licitante poderá indicar outro(s) profissional(is) para atuar(em) como Responsável(is) Técnico(s).

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, Engenheiro Elétrico, Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro de Computação, devidamente registrado no CREA, o qual assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados; assim como a empresa deverá ter Registro no CREA;

A comprovação do vínculo profissional entre a licitante e o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços licitados pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços – Súmula nº 25, TCE/SP.

C) Indicação das Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico

Apresentar a comprovação que obtem em seu quadro de funcionários

equipe técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- no mínimo 01 (um) profissional com certificado em NR10, para segurança em instalações e serviços em eletricidade envolvidos no projeto;

- no mínimo 01 (um) profissional com certificado em NR35, para segurança nos trabalhos em altura envolvidos no projeto;

- no mínimo 01 (um) profissional de Formação técnica eletrônica, eletroeletrônica.

A comprovação do vínculo profissional entre a licitante e o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços licitados pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho

Empresa com Registro na Entidade Profissional Competente (CREA);

Apresentar, registro da empresa no CREA

9.16. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.16.1. Apresentar a declaração unificada, de acordo com modelo contido no **Anexo** do presente Edital.

9.17. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

9.17.1. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Compromissária Fornecedora, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por lote em algarismos e por extenso (Lei Federal n.º14.133/21)

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1.-.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1. O fornecimento será único **e efetuado em até 30 (trinta) dias corridos,** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, através do Setor de Compras e Licitações, que requisitará os materiais na conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital convocatório.

14.2. Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação da autoridade municipal Compromissária Compradora.

14.3. A prestação de serviços deverá ser feita conforme cronograma no Termo de Referência;

14.4. A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

16. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA COMPRADORA E DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA

17.1. As obrigações da Compromissária Compradora e da Compromissária Fornecedora são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido à Compromissária Fornecedora será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal no Setor de Empenho, de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

17.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Compromissária Fornecedora.

17.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações, juntamente com a manifestação favorável do Departamento responsável pelo recebimento da mercadoria.

17.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.5. As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

17.6. Para o pagamento do objeto ora instrumento, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. O descumprimento da autorização de fornecimento ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

18.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.1.2. A sanção só cabe se o remanescente e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

18.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;

b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do instrumento;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2470/2023.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica por meio do sistema eletrônico BLL.

19.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma eletrônica BLL.

19.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de cinco dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pedrodetoledo.sp.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico preliminar e Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração unificado;

Pedro de Toledo, 27 de setembro de 2024.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR:21890533823
Assinado de forma digital por ELEAZAR MUNIZ JUNIOR:21890533823

Eleazar Muniz Junior

Prefeito Municipal

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1- AREA REQUISITANTE: GABINETE.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.0- Este estudo técnico preliminar visa estabelecer os critérios técnicos e operacionais essenciais para a seleção de uma empresa especializada na prestação de serviços de um sistema integrado de segurança. O escopo abrange aquisição, instalação e manutenção contínua, por um período de 12 meses, de um sistema de vigilância com captura de imagens em tempo real em estradas e áreas de interesse comum, incluindo equipamentos.

2.1.1- O objetivo principal deste estudo é definir os requisitos técnicos e funcionais necessários para a seleção de uma empresa apta a oferecer um sistema unificado de gerenciamento de segurança. Isso compreende desde a aquisição de imagens em tempo real até a entrega de dispositivos, instalação, conexão de rede, estabelecimento de centro de operações de controle e suporte técnico contínuo.

2.1.2- A iniciativa de implementar um sistema abrangente de vigilância por vídeo decorre da evolução dos sistemas existentes no país, incorporando melhores práticas nacionais e internacionais. O objetivo é reduzir os índices de criminalidade e vulnerabilidade, permitindo intervenções mais rápidas nas ocorrências.

2.1.3- O município de Pedro de Toledo busca não apenas melhorar a segurança pública, mas também a eficiência operacional.

2.1.4- Coordenado pela prefeitura de Pedro de Toledo, o projeto baseia-se em avaliações detalhadas e concentra-se na supervisão e controle do movimento de pessoas e veículos em locais estratégicos para a prevenção de crimes.

2.1.5- A solução proposta para este desafio é a implementação de um sistema de vigilância por vídeo avançado, permitindo o monitoramento em tempo real de áreas estratégicas da cidade, identificação de atividades ilícitas e melhoria na gestão de tráfego e vigilância de edifícios públicos.

2.1.6- A adoção dessa tecnologia viabiliza a supervisão ampla de pontos cruciais, especialmente áreas de alto tráfego, facilitando a rápida identificação de veículos envolvidos em incidentes, promovendo a análise de dados e uma resposta eficaz das autoridades.

2.1.7- A falta de ação diante dessa situação poderia resultar em aumento da criminalidade, atrasos no atendimento a emergências, congestionamentos e queda na qualidade de vida dos habitantes, afetando negativamente os investimentos e o crescimento econômico municipal.

2.1.8- O sistema proposto se destaca pela sua capacidade de integração de dados, otimizando o fluxo de informações e reduzindo redundâncias, o que aumenta a eficiência operacional das entidades envolvidas.

2.1.9- As opções de solução incluem a implementação do sistema proposto ou a manutenção do status quo, que não aborda adequadamente os desafios em segurança pública e administração urbana enfrentados pela cidade.

2.2.0- A elaboração técnica do projeto, incluindo especificações técnicas e implementação do sistema de vigilância por vídeo, será conduzida por um grupo de trabalho designado pela prefeitura municipal.

2.2.1- A aquisição e ativação do sistema de vigilância por vídeo antecipa uma série de benefícios, incluindo a redução da criminalidade, melhoria na segurança percebida, melhor resposta a emergências, melhoria da mobilidade urbana, aumento da eficiência na gestão pública, aumento da transparência e confiança da comunidade, estímulo ao desenvolvimento econômico e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

2.2.2-Detalhes específicos do escopo, requisitos técnicos e operacionais para a implementação e manutenção do sistema são mencionados a seguir, incluindo especificações de infraestrutura de rede, licenças, armazenamento de dados, segurança de rede e provisões para monitoramento e visualização de imagens em tempo real.

3–PREVISÃO NO PLANO ANUAL

3.1.0- Despesas programadas em dotação orçamentária própria prevista no exercício 2024.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Atende	Não Atende
PLATAFORMA DE DESPACHO			
1	O sistema deverá permitir ao administrador vincular cada usuário as ferramentas e permissões aderentes as suas funções, conforme seja estabelecido pela gerência da central de monitoramento.		
2	A ferramenta deve possibilitar fazer auditoria de todas as ações efetuadas no sistema		
3	A solução deverá ser 100% web, exceto para os aplicativos mobile, que devem ser de forma nativa.		
4	A Plataforma deverá exigir um único login para todos os módulos, não necessitando o usuário logar novamente par acessar outra funcionalidade, exceto para os módulos mobiles.		
5	Ser compatível com Windows e Linux em suas versões mais recentes.		
6	Ser compatível com as últimas versões dos navegadores (Chrome, Edge, Firefox).		
7	Disponibilizar módulo capaz realizar recebimento das imagens recebidas dos pontos de coleta de imagens sem a leitura dos caracteres.		
8	Demostrar os tipos de monitoramento: Monitoramento Simples: Somente o alerta de monitoramento. Monitoramento Supervisionado: Monitoramento deverá abrir um protocolo, sendo exigido campos obrigatórios para o fechamento do mesmo. Demostrar sons diferentes para cada alerta		
10	Permitir o cadastro de ocorrências no mínimo para: múltiplos indivíduos, múltiplos veículos, múltiplos objetos relacionados ao fato com informações relacionadas ao fato.		
11	Permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento com geração de alarmes, a escolha do tipo de monitoramento:		
12	Permitir, quando a Entidade for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que seja definida uma periodicidade para a validade do monitoramento.		

13	Quando a ENTIDADE cadastrada for uma pessoa, possibilitar a inserção de dados de qualificação, incluindo foto e tipo de monitoramento;		
14	Permitir o cadastro de características de PESSOAS na ocorrências, com pelo menos os seguintes atributos:		
	· Vestimenta superior: curta, longa e cor;		
	· Vestimenta inferior: shorts, calça, saia e cor;		
	· Uso de máscara;		
	· Uso de boné ou capacete;		
15	Permitir visualizar a imagem e local da captura das pessoas com essas características;		
16	Possibilitar busca de registros por: placa de veículos, data/hora do fato, por intervalo de data/hora.		
17	Permitir a filtragem no mínimo e de forma combinada:		
	· Por data/hora da ocorrências, data/hora do cadastro.		
	· Pela origem dos boletins de ocorrências inseridos nos registros de fatos.		
	· Pela natureza do fato		
	· Por Endereço.		
	· Por Viatura que realizou o atendimento.		
	· Possibilitar que a cada alarme SIMPLES ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela o operador possa dar ciência no alerta.		
	· Possibilitar no mesmo módulo o operador poder visualizar alertas de veículos;		
	· Possibilitar vincular usuários ou viaturas ao alerta;		
18	Emitir alarme, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, placa veicular exatamente igual àquela previamente cadastrada para monitoramento, exibindo a data, a hora, o local, e imagem(s) do veículo.		
19	Gerar os alarmes com sons absolutamente diferentes para os monitoramentos SIMPLES e SUPERVISIONADOS.		
20	Possibilitar que a cada evento de alarme, seja possível a partir da mesma tela, observar o perfil comportamental do veículo em questão, de forma a ajudar nas ações necessárias sendo que o perfil comportamental deve ter no mínimo:		
	· Passagens por dia da semana.		
	· Passagens por hora.		
	· Pontos de entrada.		
	· Pontos de saída.		

21	Quando o monitoramento for SIMPLES, este módulo também deverá permitir a filtragem por determinados períodos de data/hora com opção de especificar determinada placa do veículo gerador de alarmes.		
22	Caso um alarme esteja pendente, o sistema deverá permitir a vinculação desse alarme ao alarme anterior:		
23	Impor relação de perguntas previamente cadastradas no fechamento da ocorrência referente aos alarmes, que deverão ser respondidas pelo operador de forma obrigatória ou opcional, de acordo com a parametrização.		
24	As perguntas deverão possibilitar respostas do tipo Sim ou Não ou por texto redigido quando necessário, sendo que as respostas do tipo Sim ou Não, deverão constar em relatórios estatísticos posteriores		
25	Permitir a finalização do alarme somente quando o operador preencher todos os campos obrigatórios. (Este deverá ser excluído da lista, permanecendo, entretanto, todos os alarmes que não tiveram os procedimentos concluídos).		
26	As perguntas previamente cadastradas e referentes aos alarmes, que deverão ser respondidas pelo operador de forma obrigatória ou opcional, de acordo com a parametrização no fechamento do fato de acordo com o tipo escolhido.		
27	Permitir que o fato seja fechado pelo dispositivo mobile que realizou o atendimento, podendo cadastrar e qualificar os envolvidos do veículo abordado.		
28	Permitir a filtragem pelas placas dos veículos geradores dos alarmes.		
29	Permitir a finalização do alarme pelo supervisor.		
30	Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativo às passagens veiculares que geraram os alarmes ou aos momentos exatos que os alarmes foram gerados.		
31	Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativos à determinada placa veicular.		
32	Permitir obtenção dos resultados da combinação dos 2 filtros anteriores.		
33	Permitir a exibição em lista, dos últimos alarmes recebidos.		
34	Permitir a pesquisa no banco de dados por sequência de caracteres exatos, por sequência de caracteres contidos e por caracteres coringas.		
35	Permitir o cadastro de pessoas a uma ocorrência;		
36	Permitir informar se o veículo foi recuperado;		

37	Permitir, quando a pesquisa no banco de dados for filtrada por intervalo de data/hora, que apresente todas as imagens referentes às passagens veiculares, mesmo que por qualquer motivo não tenha sido possível extração de informações pelos sistemas automáticos.		
38	Permitir pesquisa que exiba apenas as passagens veiculares verificadas pelos seguintes critérios, de forma única e combinados entre si:		
	· Por intervalo compreendido entre duas datas e horas distintas.		
	· Por intervalo compreendido entre um único dia, entre duas horas distintas		
	· Em uma única câmera.		
	· Em múltiplas câmeras selecionadas.		
39	Permitir, utilizando a base única de cadastro de dados sobre veículos, pesquisas combinadas entre: marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, tipo do veículo, município e estado.		
40	Permitir o cruzamento de informações das abordagens, demostrando as pessoas envolvidos ao veículo pesquisado em forma de organograma, com pelo menos 3 níveis.		
41	Permitir visualizar todos os alarmes reativos as passagens do veículo pesquisado.		
42	Permitir visualizar possíveis veículos correlacionados de outros envolvidos, levantados em abordagens.		
43	Permitir visualizar em forma de mapa, todos os locais dos alarmes.		
44	Dispor de módulos de análises de correlacionamentos:		
	Que identifique, veículos com registros de movimentações correlacionadas, exibindo os resultados desta análise em interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo utilizar de forma combinada, no mínimo: Registros de roubo, furtos ou roubos e furtos podendo adicionar outros tipos de fatos/ocorrências.		
45	A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita a visualização georreferenciada dos elementos de ocorrências, sendo exigido no mínimo:		
	· Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por data.		
	· Possibilidade de visualização através de múltiplas camadas.		
	· Capacidade de selecionar os fatos por tipo.		
46	Possibilidade de visualização georreferenciada de diversos tipos simultaneamente exibindo ícones distintos para cada tipo.		

47	Geração de mapa de calor, definindo áreas através de aplicação de gradiente de cores e suas temperaturas, em função da distribuição e concentração dos fatos georreferenciados.		
48	Possibilidade de visualizar as ocorrências de maneira agrupada contendo o total de registros por agrupamento.		
49	Cadastro de regionais/locais de trabalho (código, descrição, ativo ou não, campo para identificar se a regional é vinculada a viatura ou interna, vinculação com o KML/KMZ para possibilitar o reconhecimento automático da regional na abertura da ocorrência);		
50	A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita comparar visualmente os elementos georreferenciados das ocorrências		
51	Cadastros de itens para checklist de veículos apreendidos (montagem dinâmica do checklist de veículos aprendidos podendo ser parametrizado o item e suas possibilidades de situação, ex.: (estepe: sem estepe, com estepe bom estado, com estepe meia vida, com estepe careca), com no mínimo os seguintes campos:		
	· Item do veículo;		
	· Situação do item;		
52	O sistema deverá permitir o cadastro de patrimônios, sendo que no mínimo deverá possuir os seguintes tipos: patrimônio, armamento, munição, rádio HT, roupas, colete e outros;		
53	Todos os itens do patrimônio deverão possuir pelo menos os seguintes campos: Código da Prefeitura, descrição, descrição abreviada, marca, modelo, data de garantia, data de validade, fornecedor, número da NF, número do empenho, almoxarifado, local no estoque, grupo, subgrupo, quantidade de dias máximo para cautela, código interno.		
	O usuário poderá retirar vários patrimônios na mesma cautela;		
	A devolução dos itens deverá seguir o seguinte processo:		
	1. Escolha do Guarda que irá devolver o material;		
	2. Escolha dos patrimônios que serão devolvidos;		
	3. No caso de munição o sistema deverá permitir informar se foi realizado o disparo ou perdido;		
	4. No caso de outros patrimônios o sistema deverá permitir a devolução parcial do patrimônio do podendo ser munição, roupas, colete e outros;		
	5. O sistema deverá ter a possibilidade de inutilizar um patrimônio em caso de defeito ou outro problema;		
	6. O guarda que está devolvendo a cautela, deverá informar sua senha para confirmação da devolução;		

	7. O sistema deverá enviar por e-mail a confirmação dos itens devolvidos.		
54	O sistema deverá permitir a retirada de produtos e deverá seguir o seguinte processo:		
	1. Escolha do Guarda que irá retirar o produto;		
	2. Escolha dos produtos que serão retirados;		
	3. Departamento que o produto será destinado;		
	4. Motivo da retirada;		
55	O Sistema deverá possuir um relatório de estoque por almoxarifado;		
56	O Sistema deverá informar se o número chamador já realizou trotes em algum momento;		
57	O sistema deverá obrigar o preenchimento dos seguintes campos: Telefone do solicitante, Nome do solicitante, Descrição do fato. Endereço da ocorrência, Número do endereço, Nome do solicitante, Tipo da ocorrência, Origem.		
58	Ao digitar o endereço da ocorrência, o sistema deverá informar se já existem ocorrências próximas a ocorrência que está sendo cadastrada;		
59	O sistema deverá permitir a mudança do status da viatura, buscando do Cadastro de Status;		
60	O sistema deverá possuir uma tela para todos os protocolos abertos com atualização automática e alerta sonoro, classificando cada coluna com um status: Não lidas, Aguardando despacho, Em andamento, e Aguardando revisão.		
61	O sistema deverá possuir no mínimo os seguintes relatórios, e caso estes estejam fora do padrão da GM, deverão ser adaptados até o início do uso do sistema:		
	· Boletim de Ocorrência		
	· Auto de resistência à prisão;		
	· Auto de apreensão e exibição de arma;		
	· Termo de entrega de menor;		
	· Termo de recolhimento de veículo;		
	· Termo de entrega de material;		
	· Drogas apreendidas;		

62	O sistema deverá conter um sistema de BI para extração dos dados das ocorrências. Para a escolha dos campos, o sistema deverá ser da forma clique e arraste, podendo selecionar um ou mais campos. O Relatório deverá permitir um filtro com data, tipo de ocorrência (inicial e de fechamento). Após a coleta dos dados, o sistema deverá permitir a geração do gráfico com as informações escolhidas. Todos os relatórios deverão ter a opção para exportação nos formatos xls, doc e rtf, e deverá no mínimo conter as seguintes dimensões:		
	· Natureza;		
	· Tipo inicial da ocorrência;		
	· Tipo final da ocorrência;		
	· Coordenador;		
	· Regional;		
	· Bairro da ocorrência;		
	· Bairro do solicitante;		
	· Dia da ocorrência;		
	· Dia da semana;		
	· Hora;		
	· Ano;		
	· Mês;		
	· Próprio;		
	· Origem.		
63	O sistema deverá conter um sistema de BI para extração da produção dos agentes. Para a escolha dos campos, o sistema deverá ser da forma clique e arraste, podendo selecionar um ou mais campos. O Relatório deverá permitir um filtro com data, tipo de ocorrência (inicial e de fechamento), guarda e viatura. Após a coleta dos dados, o sistema deverá permitir a geração do gráfico com as informações escolhidas.		
64	Todos os relatórios deverão ter a opção para exportação nos formatos xls, doc e rtf, e deverá no mínimo conter as seguintes dimensões:		
	· Mês;		
	· Tipo inicial da ocorrência;		
	· Tipo final da ocorrência;		
	· Coordenador;		
	· Regional;		
	· Dia da ocorrência;		
	· Dia da semana;		
	· Mês;		

	· Origem;		
	· Viatura;		
	· Guarda.		
65	O sistema deverá conter um relatório que permita a visualização de Informações no mapa com utilização das informações de georreferenciamento para geração de relatórios, que possibilitem, em tempo real, aos grupos funcionais presentes no sistema, o endereçamento de ações para equipes de campo posicionadas em locais próximos às ocorrências:		
66	Demonstração das ocorrências em forma de marcadores no mapa;		
67	Possibilidade de visualização em mapa do calor		
	· Dashboard contendo informações como:		
	· Top 10 dos tipos de ocorrências;		
	· Ocorrências por hora;		
	· Comparativo dos últimos 24 meses;		
	· Número de ocorrências abertas em tempo real;		
	· Média de tempo de atendimento das ocorrências;		
	· Média de tempo da chegada das viaturas.		
68	O sistema deverá permitir armazenar o trajeto realizado pelo veículo, registrando em cada ponto do trajeto: a latitude, longitude, data, hora, velocidade, rua/avenida, de forma a ser possível reconstituir com precisão, todo o trajeto realizado pelo veículo bem como os eventos ocorridos durante o trajeto;		
69	O sistema deverá possuir o mapa do calor baseado na localização das viaturas com pelo menos o filtro de data e viatura;		
70	Painel administrativo indicando todas as viaturas:		
	· Identificação das viaturas com saída;		
	· Identificação do último abastecimento;		
	· Identificação das viaturas que estão chegando na quilometragem de manutenção;		
	· identificação das viaturas que estão com a quilometragem ultrapassada para manutenção.		
71	O aplicativo deverá controlar automaticamente o patrulhamento indicando data e hora da chegada da viatura aos pontos pré-determinados;		
72	Aplicativo para uso da população, desenvolvido para a plataforma Android e IOS, publicado em sua respectiva loja		
	Contendo os seguintes recursos:		
	· Cadastro de denúncias;		
	· Possibilidade de captura das coordenadas da ocorrência;		

	· Fale conosco;		
	· Números especiais;		
	· Botão Maria da Penha;		
	· Botão SOS;		
73	O sistema deverá possuir análise de vínculos, onde efetua o cruzamento de forma automática, obtendo dados das ocorrências como:		
	· Pesquisa por pessoa (nome, nome da mãe e documento);		
	· Cruzamento de todas as ocorrências e exibindo em forma de organograma as pessoas correlacionadas;		
	· Exibição no mapa de todos os pontos das ocorrências e dos alarmes gerados;		
	· Exibição de todos os veículos relacionados as ocorrências;		
	· Possibilidade de filtro pelo tipo de envolvimento da pessoa		
	Item	**Atende**	**Não Atende**
	SISTEMA DE CONTROLE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO		
74	Deverá demonstrar a eficácia e precisão do sistema através de um evento simulado em via do município, previamente instalado, demonstrando avanço semafórico e parada na faixa de pedestres		

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO PONTO DE SEGURANÇA ELETRONICA – FIXA	**13**
02	LOCAÇÃO PONTO DE SEGURANÇA ELETRONICA – PTZ	**04**
03	LOCAÇÃO PONTO DE SEGURANÇA ELETRONICA – LPR	**04**
04	LOCAÇÃO PONTO DE SEGURANÇA ELETRONICA – TRANSITO	**04**
05	SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADO – CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL	**01**

Total de equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS ESTIMADOS	QUANTIDADE
01	Gabinete de Equipamentos / Caixa de Proteção	16
02	Rack para equipamentos	01
03	No-Break	16
04	Régua de tomadas	16
05	Câmera IP de Vídeo Bullet	13
06	Câmera IP de Vídeo PTZ	4
07	Câmera IP de Vídeo LPR	4
08	Câmera IP de Vídeo Analítica	4
09	Switch Ethernet	16
10	Roteador com Firewall	16

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1.0- Entendemos ser essa a solução mais vantajosa considerando os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, em comparação a outras propostas analisadas quanto aos custos e benefícios.

6.1.1- Foram analisadas todas as alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica na escolha, procurando a melhor solução para a administração, quanto a eficiência, economia de tempo, recursos, materiais e de pessoal.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1.0- Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público, é a contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de uma solução integrada contemplando, fornecimento, implantação, locação e manutenção de sistemas de segurança com câmeras integradas.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1.0- O objeto não deve ser parcelado pela especificidade e pela importância do resultado final esperado.

9 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

9.1.0- Declaro para os devidos fins que a contratação dos serviços atende as especificações que a administração necessita.

10- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1.0. Previamente a celebração do contrato, serão necessárias as documentações ou certificações complementares comprovando detalhadamente a descrição da empresa especializada e equipamentos contratados .

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1.0- Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1.0- 0. Por se tratar de aquisição de serviço especializado, o Gabinete entende que o Serviço contratado não trará possíveis danos ambientais.

13 – RESULTADOS PRETENDIDOS POSICIONAMENTO

13.1.0- Pretende-se, com a contratação gerir a administração com um sistema de gerenciamento de segurança com câmeras e vídeos, melhorando a segurança pública e a eficiência operacional.

13.1.1- Através das câmeras reduzir os índices de criminalidade e vulnerabilidade, permitindo intervenções rápidas nas ocorrências.

14- ANEXOS

14.1.0 – Os anexos estarão disponíveis ao final do documento.

_____

CHEFE DE GABINETE

WALTER ALVES MOREIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

- TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
30/04/2024	GABINETE.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome:WALTER ALVES MOREIRA FILHO E-mail:chefedegabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br	GABINETE

1. **OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de uma empresa especializada para uma solução integrada contemplando, fornecimento, implantação, locação e manutenção de s nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

2.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO PONTO DE SEGURANÇA ELETRONICA – FIXA	13
02	LOCAÇÃO PONTO DE SEGURANÇA ELETRONICA – PTZ	04
03	LOCAÇÃO PONTO DE SEGURANÇA ELETRONICA – LPR	04
04	LOCAÇÃO PONTO DE SEGURANÇA ELETRONICA – TRANSITO	04
05	SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADO – CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

3. **Total de equipamentos**

4.

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS ESTIMADOS	QUANTIDADE
01	Gabinete de Equipamentos / Caixa de Proteção	16
02	Rack para equipamentos	01
03	No-Break	16
04	Régua de tomadas	16
05	Câmera IP de Vídeo Bullet	13
06	Câmera IP de Vídeo PTZ	4
07	Câmera IP de Vídeo LPR	4
08	Câmera IP de Vídeo Analítica	4
09	Switch Ethernet	16
10	Roteador com Firewall	16

4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. **Especificação do Objeto:**

tem	Descrição	Atende	Não Atende
	PLATAFORMA DE DESPACHO		
	O sistema deverá permitir ao administrador vincular cada usuário as ferramentas e permissões aderentes as suas funções, conforme seja estabelecido pela gerência da central de monitoramento.		
	A ferramenta deve possibilitar fazer auditoria de todas as ações efetuadas no sistema		
	A solução deverá ser 100% web, exceto para os aplicativos mobile, que devem ser de forma nativa.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

	A Plataforma deverá exigir um único login para todos os módulos, não necessitando o usuário logar novamente par acessar outra funcionalidade, exceto para os módulos mobiles.		
	Ser compatível com Windows e Linux em suas versões mais recentes.		
	Ser compatível com as últimas versões dos navegadores (Chrome, Edge, Firefox).		
	Disponibilizar módulo capaz realizar recebimento das imagens recebidas dos pontos de coleta de imagens sem a leitura dos caracteres.		
	Demostrar os tipos de monitoramento:		
	Monitoramento Simples: Somente o alerta de monitoramento. Monitoramento Supervisionado: Monitoramento deverá abrir um protocolo, sendo exigido campos obrigatórios para o fechamento do mesmo. Demostrar sons diferentes para cada alerta		
0	Permitir o cadastro de ocorrências no mínimo para: múltiplos indivíduos, múltiplos veículos, múltiplos objetos relacionados ao fato com informações relacionadas ao fato.		
1	Permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento com geração de alarmes, a escolha do tipo de monitoramento:		
2	Permitir, quando a Entidade for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que seja definida uma periodicidade para a validade do monitoramento.		
3	Quando a ENTIDADE cadastrada for uma pessoa, possibilitar a inserção de dados de qualificação, incluindo foto e tipo de monitoramento;		
4	Permitir o cadastro de características de PESSOAS na ocorrências, com pelo menos os seguintes atributos:		
	· Vestimenta superior: curta, longa e cor;		
	· Vestimenta inferior: shorts, calça, saia e cor;		
	· Uso de máscara;		
	· Uso de boné ou capacete;		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

5	Permitir visualizar a imagem e local da captura das pessoas com essas características;		
6	Possibilitar busca de registros por: placa de veículos, data/hora do fato, por intervalo de data/hora.		
7	Permitir a filtragem no mínimo e de forma combinada:		
	· Por data/hora da ocorrências, data/hora do cadastro.		
	· Pela origem dos boletins de ocorrências inseridos nos registros de fatos.		
	· Pela natureza do fato		
	· Por Endereço.		
	· Por Viatura que realizou o atendimento.		
	· Possibilitar que a cada alarme SIMPLES ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela o operador possa dar ciência no alerta.		
	· Possibilitar no mesmo módulo o operador poder visualizar alertas de veículos;		
	· Possibilitar vincular usuários ou viaturas ao alerta;		
8	Emitir alarme, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, placa veicular exatamente igual àquela previamente cadastrada para monitoramento, exibindo a data, a hora, o local, e imagem(s) do veículo.		
9	Gerar os alarmes com sons absolutamente diferentes para os monitoramentos SIMPLES e SUPERVISIONADOS.		
0	Possibilitar que a cada evento de alarme, seja possível a partir da mesma tela, observar o perfil comportamental do veículo em questão, de forma a ajudar nas ações necessárias sendo que o perfil comportamental deve ter no mínimo:		
	· Passagens por dia da semana.		
	· Passagens por hora.		
	· Pontos de entrada.		
	· Pontos de saída.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

1	Quando o monitoramento for SIMPLES, este módulo também deverá permitir a filtragem por determinados períodos de data/hora com opção de especificar determinada placa do veículo gerador de alarmes.		
2	Caso um alarme esteja pendente, o sistema deverá permitir a vinculação desse alarme ao alarme anterior:		
3	Impor relação de perguntas previamente cadastradas no fechamento da ocorrência referente aos alarmes, que deverão ser respondidas pelo operador de forma obrigatória ou opcional, de acordo com a parametrização.		
4	As perguntas deverão possibilitar respostas do tipo Sim ou Não ou por texto redigido quando necessário, sendo que as respostas do tipo Sim ou Não, deverão constar em relatórios estatísticos posteriores		
5	Permitir a finalização do alarme somente quando o operador preencher todos os campos obrigatórios. (Este deverá ser excluído da lista, permanecendo, entretanto, todos os alarmes que não tiveram os procedimentos concluídos).		
6	As perguntas previamente cadastradas e referentes aos alarmes, que deverão ser respondidas pelo operador de forma obrigatória ou opcional, de acordo com a parametrização no fechamento do fato de acordo com o tipo escolhido.		
7	Permitir que o fato seja fechado pelo dispositivo mobile que realizou o atendimento, podendo cadastrar e qualificar os envolvidos do veículo abordado.		
8	Permitir a filtragem pelas placas dos veículos geradores dos alarmes.		
9	Permitir a finalização do alarme pelo supervisor.		
0	Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativo às passagens veiculares que geraram os alarmes ou aos momentos exatos que os alarmes foram gerados.		
1	Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativos à determinada placa veicular.		
2	Permitir obtenção dos resultados da combinação dos 2 filtros anteriores.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

3	Permitir a exibição em lista, dos últimos alarmes recebidos.		
4	Permitir a pesquisa no banco de dados por sequência de caracteres exatos, por sequência de caracteres contidos e por caracteres coringas.		
5	Permitir o cadastro de pessoas a uma ocorrência;		
6	Permitir informar se o veículo foi recuperado;		
7	Permitir, quando a pesquisa no banco de dados for filtrada por intervalo de data/hora, que apresente todas as imagens referentes às passagens veiculares, mesmo que por qualquer motivo não tenha sido possível extração de informações pelos sistemas automáticos.		
8	Permitir pesquisa que exiba apenas as passagens veiculares verificadas pelos seguintes critérios, de forma única e combinados entre si:		
	· Por intervalo compreendido entre duas datas e horas distintas.		
	· Por intervalo compreendido entre um único dia, entre duas horas distintas		
	· Em uma única câmera.		
	· Em múltiplas câmeras selecionadas.		
9	Permitir, utilizando a base única de cadastro de dados sobre veículos, pesquisas combinadas entre: marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, tipo do veículo, município e estado.		
0	Permitir o cruzamento de informações das abordagens, demostrando as pessoas envolvidos ao veículo pesquisado em forma de organograma, com pelo menos 3 níveis.		
1	Permitir visualizar todos os alarmes reativos as passagens do veículo pesquisado.		
2	Permitir visualizar possíveis veículos correlacionados de outros envolvidos, levantados em abordagens.		
3	Permitir visualizar em forma de mapa, todos os locais dos alarmes.		
	Dispor de módulos de análises de correlacionamentos:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

4	Que identifique, veículos com registros de movimentações correlacionadas, exibindo os resultados desta análise em interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo utilizar de forma combinada, no mínimo: Registros de roubo, furtos ou roubos e furtos podendo adicionar outros tipos de fatos/ocorrências.		
5	A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita a visualização georreferenciada dos elementos de ocorrências, sendo exigido no mínimo:		
	· Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por data.		
	· Possibilidade de visualização através de múltiplas camadas.		
	· Capacidade de selecionar os fatos por tipo.		
6	Possibilidade de visualização georreferenciada de diversos tipos simultaneamente exibindo ícones distintos para cada tipo.		
7	Geração de mapa de calor, definindo áreas através de aplicação de gradiente de cores e suas temperaturas, em função da distribuição e concentração dos fatos georreferenciados.		
8	Possibilidade de visualizar as ocorrências de maneira agrupada contendo o total de registros por agrupamento.		
9	Cadastro de regionais/locais de trabalho (código, descrição, ativo ou não, campo para identificar se a regional é vinculada a viatura ou interna, vinculação com o KML/KMZ para possibilitar o reconhecimento automático da regional na abertura da ocorrência);		
0	A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita comparar visualmente os elementos georreferenciados das ocorrências		
1	Cadastros de itens para checklist de veículos apreendidos (montagem dinâmica do checklist de veículos aprendidos podendo ser parametrizado o item e suas possibilidades de situação, ex.: (estepe: sem estepe, com estepe bom estado, com estepe meia vida, com estepe careca), com no mínimo os seguintes campos:		
	· Item do veículo;		
	· Situação do item;		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

2	O sistema deverá permitir o cadastro de patrimônios, sendo que no mínimo deverá possuir os seguintes tipos: patrimônio, armamento, munição, rádio HT, roupas, colete e outros;		
3	Todos os itens do patrimônio deverão possuir pelo menos os seguintes campos: Código da Prefeitura, descrição, descrição abreviada, marca, modelo, data de garantia, data de validade, fornecedor, número da NF, número do empenho, almoxarifado, local no estoque, grupo, subgrupo, quantidade de dias máximo para cautela, código interno.		
	O usuário poderá retirar vários patrimônios na mesma cautela;		
	A devolução dos itens deverá seguir o seguinte processo:		
	1. Escolha do Guarda que irá devolver o material;		
	2. Escolha dos patrimônios que serão devolvidos;		
	3. No caso de munição o sistema deverá permitir informar se foi realizado o disparo ou perdido;		
	4. No caso de outros patrimônios o sistema deverá permitir a devolução parcial do patrimônio do podendo ser munição, roupas, colete e outros;		
	5. O sistema deverá ter a possibilidade de inutilizar um patrimônio em caso de defeito ou outro problema;		
	6. O guarda que está devolvendo a cautela, deverá informar sua senha para confirmação da devolução;		
	7. O sistema deverá enviar por e-mail a confirmação dos itens devolvidos.		
4	O sistema deverá permitir a retirada de produtos e deverá seguir o seguinte processo:		
	1. Escolha do Guarda que irá retirar o produto;		
	2. Escolha dos produtos que serão retirados;		
	3. Departamento que o produto será destinado;		
	4. Motivo da retirada;		
5	O Sistema deverá possuir um relatório de estoque por almoxarifado;		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

6	O Sistema deverá informar se o número chamador já realizou trotes em algum momento;		
7	O sistema deverá obrigar o preenchimento dos seguintes campos: Telefone do solicitante, Nome do solicitante, Descrição do fato. Endereço da ocorrência, Número do endereço, Nome do solicitante, Tipo da ocorrência, Origem.		
8	Ao digitar o endereço da ocorrência, o sistema deverá informar se já existem ocorrências próximas a ocorrência que está sendo cadastrada;		
9	O sistema deverá permitir a mudança do status da viatura, buscando do Cadastro de Status;		
0	O sistema deverá possuir uma tela para todos os protocolos abertos com atualização automática e alerta sonoro, classificando cada coluna com um status: Não lidas, Aguardando despacho, Em andamento, e Aguardando revisão.		
1	O sistema deverá possuir no mínimo os seguintes relatórios, e caso estes estejam fora do padrão da GM, deverão ser adaptados até o início do uso do sistema:		
	· Boletim de Ocorrência		
	· Auto de resistência à prisão;		
	· Auto de apreensão e exibição de arma;		
	· Termo de entrega de menor;		
	· Termo de recolhimento de veículo;		
	· Termo de entrega de material;		
	· Drogas apreendidas;		
2	O sistema deverá conter um sistema de BI para extração dos dados das ocorrências. Para a escolha dos campos, o sistema deverá ser da forma clique e arraste, podendo selecionar um ou mais campos. O Relatório deverá permitir um filtro com data, tipo de ocorrência (inicial e de fechamento). Após a coleta dos dados, o sistema deverá permitir a geração do gráfico com as informações escolhidas. Todos os relatórios deverão ter a opção para exportação nos formatos xls, doc e rtf, e deverá no mínimo conter as seguintes dimensões:		
	· Natureza;		

Tipo inicial da ocorrência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

	· Origem;		
	· Viatura;		
	· Guarda.		
5	O sistema deverá conter um relatório que permita a visualização de Informações no mapa com utilização das informações de georreferenciamento para geração de relatórios, que possibilitem, em tempo real, aos grupos funcionais presentes no sistema, o endereçamento de ações para equipes de campo posicionadas em locais próximos às ocorrências:		
6	Demonstração das ocorrências em forma de marcadores no mapa;		
7	Possibilidade de visualização em mapa do calor		
	· Dashboard contendo informações como:		
	· Top 10 dos tipos de ocorrências;		
	· Ocorrências por hora;		
	· Comparativo dos últimos 24 meses;		
	· Número de ocorrências abertas em tempo real;		
	· Média de tempo de atendimento das ocorrências;		
	· Média de tempo da chegada das viaturas.		
8	O sistema deverá permitir armazenar o trajeto realizado pelo veículo, registrando em cada ponto do trajeto: a latitude, longitude, data, hora, velocidade, rua/avenida, de forma a ser possível reconstituir com precisão, todo o trajeto realizado pelo veículo bem como os eventos ocorridos durante o trajeto;		
9	O sistema deverá possuir o mapa do calor baseado na localização das viaturas com pelo menos o filtro de data e viatura;		
0	Painel administrativo indicando todas as viaturas:		
	· Identificação das viaturas com saída;		
	· Identificação do último abastecimento;		
	· Identificação das viaturas que estão chegando na quilometragem de manutenção;		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

	· identificação das viaturas que estão com a quilometragem ultrapassada para manutenção.		
1	O aplicativo deverá controlar automaticamente o patrulhamento indicando data e hora da chegada da viatura aos pontos pré-determinados;		
2	Aplicativo para uso da população, desenvolvido para a plataforma Android e IOS, publicado em sua respectiva loja		
	Contendo os seguintes recursos:		
	· Cadastro de denúncias;		
	· Possibilidade de captura das coordenadas da ocorrência;		
	· Fale conosco;		
	· Números especiais;		
	· Botão Maria da Penha;		
	· Botão SOS;		
3	O sistema deverá possuir análise de vínculos, onde efetua o cruzamento de forma automática, obtendo dados das ocorrências como:		
	· Pesquisa por pessoa (nome, nome da mãe e documento);		
	· Cruzamento de todas as ocorrências e exibindo em forma de organograma as pessoas correlacionadas;		
	· Exibição no mapa de todos os pontos das ocorrências e dos alarmes gerados;		
	· Exibição de todos os veículos relacionados as ocorrências;		
	· Possibilidade de filtro pelo tipo de envolvimento da pessoa		
	Item	**Atende**	**Não Atende**
	SISTEMA DE CONTROLE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO		
4	Deverá demonstrar a eficácia e precisão do sistema através de um evento simulado em via do município, previamente instalado, demonstrando avanço semafórico e parada na faixa de pedestres		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000

www.pedrodetoledo.sp.gov.br

4.3.0- Da Contratação:

4.3.1 - Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, (INSERIR INCISO/HIPÓTESE) da Lei 14.133/21, sendo este substituído por (INSERIR INSTRUMENTO HÁBIL: CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO)

4.3.2- Encerrado o procedimento de contratação, [o licitante declarado vencedor OU o fornecedor a ser contratado diretamente] será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de [inserir prazo] dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DOS LOTES

5.1.0- Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1.0- Gerir a administração com um sistema de gerenciamento de segurança com câmeras e vídeos, melhorando a segurança pública e a eficiência operacional.

6.1.1. Através das câmeras reduzir os índices de criminalidade e vulnerabilidade, permitindo intervenções rápidas nas ocorrências.

6.1.2. A solução proposta para este desafio é a implementação de um sistema de vigilância por vídeo avançado, permitindo o monitoramento em tempo real de áreas estratégicas da cidade, identificação de atividades ilícitas e melhoria na gestão de tráfego e vigilância de edifícios públicos.

6.1.3. A adoção dessa tecnologia viabiliza a supervisão ampla de pontos cruciais, especialmente áreas de alto tráfego, facilitando a rápida identificação de veículos envolvidos em incidentes, promovendo a análise de dados e uma resposta eficaz das autoridades.

6.1.4. A falta de ação diante dessa situação poderia resultar em aumento da criminalidade, atrasos no atendimento a emergências, congestionamentos e queda na qualidade de vida dos habitantes, afetando negativamente os investimentos e o crescimento econômico municipal.

6.1.5. O sistema proposto se destaca pela sua capacidade de integração de dados, otimizando o fluxo de informações e reduzindo redundâncias, o que aumenta a eficiência operacional das entidades envolvidas.

6.1.6. As opções de solução incluem a implementação do sistema proposto ou a manutenção do status quo, que não aborda adequadamente os desafios em segurança pública e administração urbana enfrentados pela cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

6.1.7. A elaboração técnica do projeto, incluindo especificações técnicas e implementação do sistema de vigilância por vídeo, será conduzida por um grupo de trabalho designado pela prefeitura municipal.

6.1.8. A aquisição e ativação do sistema de vigilância por vídeo antecipa uma série de benefícios, incluindo a redução da criminalidade, melhoria na segurança percebida, melhor resposta a emergências, melhoria da mobilidade urbana, aumento da eficiência na gestão pública, aumento da transparência e confiança da comunidade, estímulo ao desenvolvimento econômico e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

6.1.9. Detalhes específicos do escopo, requisitos técnicos e operacionais para a implementação e manutenção do sistema são mencionados a seguir, incluindo especificações de infraestrutura de rede, licenças, armazenamento de dados, segurança de rede e provisões para monitoramento e visualização de imagens em tempo real.

6.1. **Da participação de consórcios:**

6.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

OU

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente E/OU [inserir outra justificativa].

6.2. **Da Subcontratação:**

6.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

6.3. **Sustentabilidade:**

6.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

6.4. **Da Garantia da Contratação**

6.4.1. Nível de Garantia de Serviço
Das Manutenções

Prioridade	Criticidade	Impacto	Tempo de Solução
0	Extrema	Alto	4h
1	Muito Alta	Alto	8h
2	Alta	Alto	12h

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000

www.pedrodetoledo.sp.gov.br

3	**Regular**	**Médio**	**1 dia útil**
4	**Normal**	**Baixo**	**2 dias úteis**
5	**Planejada**	**Baixo**	

As manutenções e indisponibilidades serão categorizadas conforme a tabela de prioridade acima, seguindo os critérios abaixo:

- ✓ Indisponibilidade Total do Serviço – Prioridade 0
- ✓ Indisponibilidade Parcial do Serviço – Prioridade 1
- ✓ Ajustes críticos para utilização do Serviço – Prioridade 2
- ✓ Ajustes não críticos para utilização do Serviço – Prioridade 3
- ✓ Manutenções Periódicas de Rotina – Prioridade 4
- ✓ Melhorias no sistema – Prioridade 5

Entende-se como incidente toda falha, mau funcionamento ou erro que acarrete a interrupção ou degradação na prestação dos serviços prestado a qualquer unidade.

Os serviços contratados deverão estar disponíveis, no mínimo, em 98% (noventa e oito por cento) do tempo total de cada mês de referência, e a apuração dessa meta irá considerar somente os incidentes cujas causas forem de responsabilidade da empresa a ser contratada.

O tempo máximo de resolução de um incidente pela empresa a ser contratada é de 12 (doze) horas corridas para cada ocorrência.

Sempre que a empresa a ser contratada detectar uma falha, ou receber um chamado técnico da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo relatando indisponibilidade dos serviços, deverá abrir um registro do incidente, sendo que esse registro será criado no momento da notificação da ocorrência e encerrado quando for restabelecida a normalidade da prestação dos serviços.

Sempre que a empresa a ser contratada verificar e entender que regularização de um incidente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, deverá apresentar, em até 08 (oito) horas corridas após a abertura do chamado técnico, um relatório com justificativas e testes que comprovem essa constatação, para análise, avaliação e providências da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

Se a empresa a ser contratada tiver restrições de acesso imediato a uma unidade ou a um local para tratamento da falha, o tempo de resolução será paralisado e retomado quando a empresa a ser contratada tiver acesso à unidade ou ao local em questão.

No caso de um atendimento técnico iniciado por proatividade da empresa a ser contratada, em razão da constatação de alguma indisponibilidade na operação, a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo deverá ser imediatamente comunicada sobre a ocorrência através de um e-mail enviado pela empresa a ser contratada, com informações sobre as unidades afetadas e as iniciativas que serão tomadas para resolução do problema. Imediatamente após a resolução de um problema a empresa a ser contratada deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, através de e-mail, a identificação e o diagnóstico da ocorrência, a data e horário de seu início, as ações adotadas para resolvê-la, e a data e horário de encerramento do atendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

Não serão consideradas como indisponibilidades as paradas solicitadas pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo e as pré-programadas pela empresa a ser contratada, desde que agendadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

As paradas pré-programadas solicitadas pela empresa a ser contratada para uma mesma unidade não poderão exceder 2 (duas) ocorrências num mesmo mês de referência, nem exceder o tempo de indisponibilidade de 12 (doze) horas em cada ocorrência, devendo os horários de início e término previstos para cada parada ser claramente identificados na solicitação.

As paradas solicitadas pela empresa a ser contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, em dias e horários que comprometam minimamente a operação da unidade.
A quantidade de ocorrências e/ou o tempo de indisponibilidade de uma parada pré-programada que ultrapassarem as metas acima estabelecidas, passarão a ser consideradas indisponibilidades sujeitas às penalidades sujeitas no contrato.

6.5. **Da Vistoria:**

6.5.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1.0. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação da prestação de serviços de uma empresa especializada para uma solução integrada contemplando, fornecimento, implantação, locação e manutenção nos termos conforme condições e exigências estabelecidas neste documento., CONFORME ARTIGO 33, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21.

7.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

7.2.0. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

7.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo todos os serviços executados.

7.2.2. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

7.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.4. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração

7.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.2.6. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.7. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

7.2.8. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.9. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.10. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.2.1. **Da Prova de Conceito (PoC):**

Os atestados deverão conter:

7.2.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

7.2.1.1.2. Local e data de emissão.

7.2.1.1.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

7.2.1.1.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

7.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

7.2.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

7.2.3. [Inserir outra qualificação técnico-operacional e/ou técnico profissional conforme especificidades do objeto, limitada àquelas dispostas no art. 67 da Lei 14.133 de 2021, mediante justificativa].

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

8.2.0. Cronograma físico-financeiro considerando a instalação completa em até 2 meses e, a partir desse ponto, iniciar os pagamentos mensais ao longo dos 12 meses.

8.2.1. Fase de Instalação (Mês 1 a Mês 2): Durante estes meses, não há pagamentos. A instalação dos equipamentos e serviços será realizada.

8.2.2. Início dos Pagamentos (Mês 3): Após a instalação completa (até o 3º mês), os pagamentos mensais começarão a partir do 3º mês.

8.2.3. Período de Pagamento (Mês 3 a Mês 12): Considerando o contrato de 12 meses após a instalação, os pagamentos mensais do valor global do contrato devem ser distribuídos ao longo desses 10 meses restantes.

8.2. Dos Materiais a serem disponibilizados:

8.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo Gabinete responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

9.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

9.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A Liquidação será efetuada no prazo de até Cronograma físico-financeiro considerando a instalação completa em até 2 meses e, a partir desse ponto, iniciar os pagamentos mensais ao longo dos 12 meses.

Fase de Instalação (Mês 1 a Mês 2): Durante estes meses, não há pagamentos. A instalação dos equipamentos e serviços será realizada.
Início dos Pagamentos (Mês 3): Após a instalação completa (até o 3º mês), os pagamentos mensais começarão a partir do 3º mês.
Período de Pagamento (Mês 3 a Mês 12): Considerando o contrato de 12 meses após a instalação, os pagamentos mensais do valor global do contrato devem ser distribuídos ao longo desses 10 meses restantes.

10.1. contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1. O prazo de validade;

10.2.2. A data da emissão;

10.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

10.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.2.5. O valor a pagar; e

10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

10.5. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

11.1. Do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

11.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

11.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.2. **Do Contratado:**

11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

11.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

11.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

11.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

11.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de 602.100,00(seiscentos e dois mil e cem reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

14. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA.

1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.39

1.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro de Toledo dia 30 de Abril de 2024.

CHEFE DE GABINETE

WALTER ALVES MOREIRA FILHO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	**CEP:**	**Fone:**
E-mail:		**CNPJ n.º**

Item	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	LOCAÇÃO DE PONTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - FIXA 13 CAMÊRAS	SV/MES	12,0000	14.300,0000	171.600,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	LOCAÇÃO DE PONTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - PTZ 04 CAMÊRAS	SV/MêS	12,0000	9.600,0000	115.200,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	LOCAÇÃO DE PONTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - LPR 04 CAMÊRAS	SV/MÊS	12,0000	10.200,0000	122.400,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	LOCAÇÃO DE PONTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TRANSITO 04 CAMÊRAS	SV/MÊS	12,0000	10.800,0000	129.600,00
5	SISTEMA DE SEGURANÇA - SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADO - CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL	SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADO - CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL	SV/MÊS	12,0000	2.500,0000	30.000,00
						568.800,00

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Fone:

E-mail para envio de correspondências oficiais:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA FINS DE PAGAMENTO

Conta corrente para fins de pagamento:

Agência n.:

Nome do banco:

DADOS DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(is)

Nome:

Cargo (s):

Nacionalidade:

Data de Nascimento:

Estado civil:

Profissão:

RG n.

CPF n.

Endereço do e-mail institucional:

Endereço do e-mail pessoal (para atender determinação do Tribunal de Contas):

Residência (domicílio):

Telefone:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.

Pedro de Toledo, ---------- de ---------- de 2024.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III -MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

b) Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, responsável(is) pela licitação.

i) Que atualmente está enquadrada como empresa: ( ) ME ( ) EPP ( ) Outros

j) Que esta empresa ( ) é ( ) não é - optante pelo Simples Nacional.

k) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pelo do presente;

l) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que aata de registro de preços seja encaminhado para o seguinte endereço E-mail: _____Telefone: (___);

m) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

n) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º_____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do objeto, referente ao Pregão Eletrônico n.º 003/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e naata de registro de preços.

o) DECLARAMOS, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não integra nosso quadro societário, nem nosso quadro funcional empregado ou servidor público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

_____, ____, _____de 2024.

Local Dia Mês _____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.